

VIII – Do Monitoramento e Avaliação do Programa;
IX – Dos Recursos Humanos:
 a) Do Quantitativo (especificado de acordo com as respectivas categorias);
 b) Da Política de Formação dos Recursos Humanos;
 c) Do Organograma;
X – Da adesão e funcionamento do Sistema de Informações do Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – SIASES;
XI – Da Jornada Pedagógica;
XII – Do Regimento Interno;
XIII – Do Regulamento Disciplinar;
XIV – Do Manual do Socioeducando;

§1º O público participante do Programa de Atendimento deverá observar a Subseção II, da Seção II, do Capítulo III da Resolução Conjunta da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo do Estado Espírito Santo Nº 02/2011.

§2º O Regimento Interno do Programa de Atendimento deverá obedecer as disposições do artigo 11, inciso III, da Lei 12.594/94.

§3º O Regulamento Disciplinar dos Programas de Atendimento que executam internação provisória e internação deverão observar a Instrução de Serviço nº 0210-P de 29 de abril de 2011.

CAPÍTULO IV **Dos Procedimentos para a** **Inscrição dos Programas de** **Atendimento**

Art. 7º As Unidades de Atendimento terão o prazo imprerível de até **28 setembro de 2012**, para a adequação e envio à Direção do IASES dos respectivos Programas de Atendimento.

Art. 8º Os Programas de Atendimento do IASES, devidamente adequados, deverão ser encaminhados, para fins de inscrição, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo – CRIAD até 20 de outubro de 2012, conforme estabelece os artigos 9º e 81 da Lei 12.594/2012.

Parágrafo único. Caberá à Direção do IASES, representada por seu Diretor Presidente, proceder ao envio dos Programas de Atendimento ao CRIAD, na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO V **Das Disposições Finais e** **Transitórias**

Art. 9º O não cumprimento às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço sujeitam os infratores às penalidades legais administrativas pertinentes a matéria.

Art. 10 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Vitória (ES), 28 de Junho de 2012.
Silvana Gallina
 Diretora Presidente
Protocolo 53179

Instituto Estadual **de Proteção e Defesa** **do Consumidor** **- PROCON/ES -**

Instrução de Serviços **nº. 48/2012**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data a seguinte instrução:
RESOLVE:
ALTERAR a escala de férias, aprovada pela Instrução de Serviço nº. 171/2011, publicada no DIOES em 29/12/2011, da servidora abaixo:
EXCLUIR:

AGOSTO/2012:
 NOME/Nº. FUNCIONAL
 2465450-Andressa Albani Ramos
 2750180 – Elba Xible Luchi
INCLUIR:
JULHO/2012:
 NOME/Nº. FUNCIONAL
 2465450-Andressa Albani Ramos
 2750180 – Elba Xible Luchi

Vitória, 28 de junho de 2012.

JORGE TEIXEIRA
E SILVA NETO
 Diretor Administrativo
 e Financeiro
Protocolo 53038

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 032/2012

Processo nº: 56007272
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES.
Contratada: Comercial Líder LTDA - EPP – CNPJ: 09.377.405/0001-18.
Objeto: Aquisição de 85 (oitenta e cinco) pacotes de café de 500 (quinhentas) gramas.
Do Valor: R\$ 498,95 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
 Dotação Orçamentária:
 Programa de Trabalho:
 14.122.0800.2827 (Administração da Unidade), Natureza da despesa: 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Plano Interno: 2827FI0099, Fonte de Recursos: 0101 (Recursos do Tesouro), do orçamento do Procon/ES para o exercício de 2012.

Vitória, 22 de junho de 2012.

Jorge Teixeira e Silva Neto
 Diretor Administrativo
 e Financeiro
Protocolo 53153

SECRETARIA DE ESTADO **DE MEIO AMBIENTE** **E RECURSOS HÍDRICOS** **- SEAMA -**

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/ **IEMA Nº 13 - R, DE 28 DE** **JUNHO DE 2012.**

Institui o Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas e dá outras providências.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nsº 6.938/1981 e 9.985/2000, no Decreto Federal nº 4.340/2002, especialmente o previsto na Lei Estadual nº 9.462/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas.

Art. 2º O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo, do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SI-SEUC.

Art. 3º O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas tem por objetivo principal a conservação da Reserva Biológica de Duas Bocas.

Art. 4º Para efetivação do objetivo previsto no art. 3º, o Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas terá as seguintes atribuições:
I. elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II. analisar e emitir parecer sobre o Plano de Manejo da Reserva Biológica de Duas Bocas;

III. acompanhar a implantação do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Duas Bocas;
IV. propor revisões do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Duas Bocas;

V. analisar eventuais alterações do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Duas Bocas;
VI. opinar sobre atividades na zona de amortecimento da Reserva Biológica de Duas Bocas;

VII. manifestar sobre obras e atividades de significativo impacto ambiental em sua zona de amortecimento;
VIII. outras atividades correlatas essenciais julgadas necessárias.

Art. 5º O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas é constituído por órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 6º O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas terá um Presidente, um Vice-Presidente e será composto de:

I. Secretaria Executiva;
II. Plenária;
III. Membros.

§ 1º A Presidência ficará a cargo do gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas.

§ 2º Os representantes da socie-

dade civil serão escolhidos mediante eleição prévia, segundo as categorias a serem identificadas.

§ 3º A composição do Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas será instituída por ato próprio do Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

§ 5º A nomeação dos representantes titulares e suplentes deverá ser homologada por meio de instrumento legal próprio do IEMA.

Art. 7º O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas poderá constituir grupos de trabalho para atender a necessidades específicas.

Art. 8º O desempenho das funções de representantes do Conselho não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 9º O Conselho terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar e aprovar o regimento interno, contados a partir de sua posse.

Art. 10 O Regimento Interno será homologado por meio de instrumento legal próprio do IEMA.

Art. 11 O órgão ambiental gestor da Reserva Biológica de Duas Bocas disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel e adequado funcionamento do Conselho.

Art. 12 O Conselho da Reserva Biológica de Duas Bocas funcionará por meio de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, com periodicidade a ser definida em seu regimento interno.

§ 1º As reuniões serão abertas ao público.

§ 2º Havendo interesse, pessoas que não sejam membros do conselho podem ser ouvidas, estando condicionadas suas manifestações à anuência do Presidente do Conselho.

Art. 13 Quando necessárias, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual prestarão ao Conselho informações e assistências que lhe forem solicitadas.

Art. 14 Os atos consultivos do conselho serão emanados por instrumento próprio que será apreciado e aprovado pela plenária do Conselho e entrará em vigor a partir de sua aprovação pela plenária.

§ 1º Os atos consultivos emanados serão afixados em locais de fácil e amplo acesso ao público, a ser definido juntamente com a plenária.

Art. 15 As reuniões do Conselho ocorrerão prioritariamente nas instalações da Reserva Biológica de Duas Bocas.

Parágrafo único. Quando da impossibilidade do atendimento ao caput deste artigo, as reuniões serão realizadas em local de fácil acesso aos conselheiros.

Art. 16 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica, 28 de Junho de 2012.

PATRICIA GOMES SALOMÃO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Protocolo 52951